



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



Lei nº 10/2024,

de 11 de novembro de 2024.

“Institui o Dia 12 de novembro o dia Municipal do Psicopedagogo no âmbito do Município de campo Maior-Piauí e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga com fundamento no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal frente a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Campo Maior, Piauí, o “DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Parágrafo Único –O dia a que se refere o caput deste artigo constará no Calendário Oficial de Eventos e Cultura do Município.

Art. 2º - A intenção do Projeto é homenagear e valorizar o psicopedagogo e fazer com que a sociedade reconheça a importância do Psicopedagogo, promovendo inclusão, saúde e bem-estar, além de unir as pessoas.

Art. 3º - No dia previsto no artigo primeiro, poderão ser promovidas ações comemorativas de forma integrada com os profissionais da área e sindicato dos psicopedagogos do Brasil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior/PI, 11 de novembro de 2024.

Sebastião de Sena Rosa Neto

Presidente da Câmara de Campo Maior-PI